



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO III \* NÚMERO 55-A \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR N.º 041, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o auxílio-transporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O auxílio-transporte, de que trata o art. 58, IV, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, destinado a cobrir os custos de deslocamento ao local de trabalho e retorno à residência do servidor, será devido nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º. O auxílio-transporte é devido aos servidores que perceberem, na data da publicação desta lei, remuneração total correspondente a, no máximo, R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), na seguinte forma:

I – duas vezes o valor da passagem de transporte coletivo urbano, por dia de expediente, para os servidores que cumprem jornada em turno único diário; e

II – quatro vezes o valor da passagem de transporte coletivo urbano, por dia de expediente, para os servidores que cumprem jornada em dois turnos diários.

§1º. O servidor participará com 6% (seis por cento) de seu salário-base a fim de custear a concessão do auxílio-transporte, descontado do pagamento de sua remuneração mensal.

§2º. Havendo faltas não justificadas será descontado, no mês subsequente, o valor correspondente ao pagamento do auxílio-transporte.

§3º. Poderá o servidor optar pelo recebimento do auxílio-transporte sob o regime da Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e seu regulamento.

§4º. Não será possível a acumulação do recebimento do auxílio-transporte em pecúnia e sob a forma de "vale" ou "cartão", conforme definido na Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e seu regulamento.

§5º. O valor estabelecido no caput será corrigido na mesma época e com o mesmo índice aplicável para a correção da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. O auxílio-transporte será pago mensalmente em pecúnia, juntamente com a remuneração do servidor.

Art. 4º. Terão direito ao auxílio-transporte os servidores que demonstrem necessitar da indenização, mediante requerimento instruído com comprovante de residência e da indicação da lotação, observado o art. 2º.

Parágrafo único. O servidor firmará, no requerimento de que trata o caput, declaração de que preenche as condições para recebimento da indenização, sob as penas da lei.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas manterá registro das informações prestadas pelos servidores e fará, periodicamente, revisão da concessão do auxílio-transporte, podendo sustar seu pagamento nos casos em que constatar a irregularidade de seu recebimento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. O inciso IV do art. 58 da Lei Complementar n. 29, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. ....

IV – auxílio-transporte destinado a cobrir os custos de deslocamento ao local de trabalho e retorno à residência, conforme definido em lei municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas pelas dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o §1º do art. 58 da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 15 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### LEI N. 2.610, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Altera a Lei n. 2.564, de 11 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei n. 2.564, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

Ponto 6: Localizado próximo à Cerâmica João Francisco na RN 117, ligação de Mossoró a Governador Dix-Sept Rosado, coordenadas 9419,7 Km N/679,8 Km E e 5º14'51,7"/37º22'41,1".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 15 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### DECRETO N.º 3.575, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010.

Institui os "Jogos da Juventude de Mossoró", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Plano de Governo que estabeleça as estratégias integradas da gestão municipal para o quadriênio 2009/2012 e dentro dos princípios de governo no seu item 3.4 – Promoção das Atividades de Esporte e Lazer que contempla o apoio ao esporte amador da cidade de Mossoró;

CONSIDERANDO o grande contingente de jovens que praticam o esporte no município de uma forma prazerosa e saudável, nas suas mais diversas manifestações;

DECRETA: Art. 1º - Fica instituído a III edição dos "Jogos da Juventude de Mossoró", a ser realizado no período compreendido entre os meses de fevereiro a agosto de 2010, com disputa nas seguintes modalidades: futebol, futsal, basquete, handbol, e voleibol, tênis de mesa, xadrez, damas e taekwondo.

Parágrafo Único – O evento será regido por Regulamento que norteará todas as normas da competição, elaborado pela Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A coordenação e execução do evento estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidadania, por meio da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, contando ainda com a participação da Executiva da Saúde e apoio da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 8 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### DECRETO N.º 3.606, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Convoca a III Conferência Regional do Esporte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Regional do Esporte, sediada em Mossoró, a ser realizada no dia 20 de abril de 2010, como etapa preparatória da III Conferência Estadual do Esporte.

Art. 2º - As atividades da III Conferência Regional do Esporte sediada em Mossoró serão coordenadas pela Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer – GEJEL.

Art. 3º - O Regimento Interno da III Conferência Regional do Esporte sediada em Mossoró, disporá sobre a respectiva organização e funcionamento, bem como sobre sua realização, período e processo democrático de escolha de delegados.

Art. 4º - A etapa da III Conferência Regional do Esporte sediada em Mossoró abordará os seguintes temas: Formação e Valorização Profissional, Esporte, Lazer e Educação e Infra-estrutura Esportiva.

Art. 5º - A Comissão Organizadora do Evento será constituída pelos seguintes membros:

I – Lupércio Luiz de Azevedo – Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer;

II – Zairo Mariano de Azevedo – Conselho Municipal de Desporto e Lazer;

III – Aldo Gondim Fernandes - Faculdade de Educação Física - FAEF

IV – Uirapuru Caldas Leonardo Nogueira – Gerência Executiva da Educação

V – Céliada Maria Linhares – Diretoria Regional de Educação e Desporto - 12ª Dired

VI – Hideraldo Bezerra dos Santos – Federação Internacional de Educação Física - FIEP

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pelo titular da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 15 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### DECRETO N.º 3.610, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Regulamenta a 61ª edição da "Prova Ciclística Governador Dix-Sept Rosado" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Plano de Governo para o quadriênio 2009/2012, e suas estratégias integradas contidas no item 3.4 – Promoção das atividades de esporte e lazer;

CONSIDERANDO a história de mais de sessenta anos de existência da prova, hoje, reconhecida nacionalmente pela sua organização e pujança;

CONSIDERANDO que o estímulo dado à modalidade esportiva pela realização da prova ao longo seis décadas, tem sido responsável pelo maior número de títulos conquistado nacionalmente pelos ciclistas mossoroenses;

DECRETA: Art. 1º - Fica regulamentada a "Prova Ciclística Governador Dix-Sept Rosado", na sua 61ª edição, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2010, inserida dentro da programação comemorativa da "Festa da Liberdade" – festejos abolicionistas do município de Mossoró-RN.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, e ainda em consonância com a Federação Norte-rio-grandense de Ciclismo (filial da CBC), elaborará, especialmente para essa prova, um Regulamento específico que constará todas as normas pertinentes ao evento.

Art. 3º - A coordenação e execução da "Prova Ciclística Governador Dix-Sept Rosado", estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, e apoio da Gerência Executiva da Saúde e da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, com supervisão técnica da Federação Norte-rio-grandense de Ci-

clismo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 19 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 097/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido FELIPE AMARO SANTOS NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Trânsito, símbolo CST, com lotação na Gerência Executiva do Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 098/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO a necessidade de promover uma ampla discussão sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Banda de Música Artur Paraguai; CONSIDERANDO ainda que a discussão sobre o assunto deverá ser verticalizado e somente os detentores do conhecimento sobre o assunto serão mais indicados para essa análise;

CONSIDERANDO também a sugestão da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas e a solicitação da Gerência Executiva da Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão para discutir, elaborar e apresentar a Chefe do Executivo, uma proposta para o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Banda de Música Artur Paraguai;

Parágrafo Único: A comissão de que trata o caput deste artigo tem a missão de discutir, avaliar e elaborar uma proposta, que atenda as necessidades dos músicos e ou outros servidores que prestam serviços a Banda de Música Artur Paraguai, respeitando o princípio da administração pública e observando o Estatuto do Servidor em vigência.

Art. 2º - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Discussão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Banda de Música Artur Paraguai, em atenção ao propósito estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

1. ANTÔNIO CARLOS BATISTA DE SOUZA - Gerência Executiva da Cultura;
2. MARINALDO LIMA SILVA - Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas;
3. JOSÉ ODAIR FREIRE DOS SANTOS - Banda de Música Artur Paraguai;
4. JOSÉ OZENILDO FREIRE DOS SANTOS - Banda de Música Artur Paraguai;
5. LUIS JOSEVAN VIANA - Banda de Música Artur Paraguai.

Art. 3º - A presidência da Comissão fica sob a responsabilidade da Gerência Executiva da Cultura e a Vice-Presidência da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa de seus respectivos representantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 23 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 099/2010**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - Excluir Gratificação concedida ao servidor FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA, matrícula 5062-2, Motorista, lotado no Gabinete da Vice-Prefeita, a Função Gratificada III, concedida através da Portaria de nº 903, de 22 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2010-SEDETEMA**

Interessados: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental  
West Construção e Empreendimentos Ltda

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, XX e XXI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a decisão tomada pela SEDETEMA na conclusão do Processo Administrativo instaurado em face da empresa West Construção e Empreendimentos Ltda, por intermédio da Portaria n. 01/2010 - SEDETEMA;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Processante;

DECIDE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o contrato com a empresa West Construção e Empreendimentos Ltda, nos termos das cláusulas 10.2.1 c/c 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 do Contrato, com fulcro no art. 78, I a V e XII e 79, I, da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa prevista na cláusula 9.1 do contrato, tomando por base de cálculo o valor executado.

Art. 3º - Determinar a aplicação dos efeitos previstos no art. 80, I e III, da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

Art. 4º - Determinar que a SEDETEMA - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental e a SEPLAN - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças procedam os cálculos de que trata o art. 2º e levantem demais créditos decorrentes do contrato, bem como a SEPLAN que proceda a compensação dos créditos e débitos, consoante a cláusula 9.3 do Contrato.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 26 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.607 , DE 19 de abril de 2010**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 50/2010-GETIC, 54/2010-GEARH .

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 19 de abril de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					285.000,00
20 .102 GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					15.000,00
2093 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO					15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	15.000,00
20 .103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					270.000,00
1076 ÁGUA VIVA					270.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	270.000,00
Anexo II (Redução)					285.000,00
20 .102 GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					15.000,00
2094 MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE					15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	15.000,00
20 .103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					270.000,00
1076 ÁGUA VIVA					190.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	80.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	110.000,00
1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO					40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	28.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	12.000,00
2014 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE					40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 7 , DE 19 de abril de 2010**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 57/2010-GEARH .

RESOLVE Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 19 de abril de 2010

FRANCISCO CANINDÉ MAIA  
Secretario do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
20 .103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					80.000,00
1076 ÁGUA VIVA					80.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	70.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
20 .103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					80.000,00
1076 ÁGUA VIVA					80.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**Aviso de Licitação  
Concorrência nº 003/2010 – SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da Portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, no dia 28 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para recuperação de Pavimentação Asfáltica com CBUQ (tapa buraco) de várias ruas nos diversos bairros da cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
Comissão de Licitação 1

**Concorrência nº 004/2010 – SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da Portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, no dia 31 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para recuperação de Pavimentação Asfáltica com CBUQ (recapeamento) da Avenida Presidente Costa e Silva, Rua Tarcisio Correia, Rua Princesa Isabel, Rua Jorge Coelho de Andrade e Avenida Alberto Maranhão, nesta cidade. O Edital com as demais



especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
Comissão de Licitação 1

#### Tomada de Preços nº 008/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da Portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, no dia 11 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para recuperação de Pavimentação Asfáltica com CBUQ (recapeamento) nas ruas Juvenal Lamartine, Professor Ananias Neto e Frei Miguelinho, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
Comissão de Licitação 1

#### Tomada de Preços nº 006/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, no dia 12 de maio de 2010, às 10h00min (dez horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Pavimentação a Paralelepípedo para dar acesso ao Conjunto residencial Monsenhor Américo Simonetti, no bairro Abolição, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
Comissão de Licitação 1

#### Tomada de Preços nº 009/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, no dia 17 de maio de 2010, às 10h00min (dez horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Unidades Sanitárias do tipo 02 e 05. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
Comissão de Licitação 1

#### Aviso de Adiamento de Licitação Concorrência nº 001/2010 – SEDETEMA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2010, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 01 e 07, contemplando os Bairros Abolição III e IV, Santa Delmira, Nova Betânia, Alto da Conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte respectivamente, na Cidade de Mossoró-RN, com a finalidade de concluir as obras referentes ao Contrato de Repasse nº 0224982-05/2007/Ministério das Cidades/Caixa, realizadas com recursos do PAC Saneamento, com data de realização marcada para a

data de 26 de abril de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, foi adiada a sua realização para o dia 07 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.

#### RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 – SEDETEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2010 – SEDETEMA, cujo objeto desta licitação é a Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Recuperação de Pavimentação a paralelepípedo a serem realizados em varias ruas dos bairros: Redenção, Santa Delmira, Abolição, Nova Betânia, Doze Anos e Aeroporto, nesta cidade.

Todas as empresas, relacionadas abaixo, participantes do certame em epigrafe, foram INABILITADAS, na fase de análise de DOCUMENTAÇÃO.

1. PERCOL-POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

2. J. L. CONSTRUÇÃO LTDA

3. A & C CONSTRUÇÕES LTDA

4. SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

A Comissão julga, portanto, pela HABILITAÇÃO na fase de DOCUMENTAÇÃO, das seguintes empresas relacionadas abaixo, a prosseguirem participando do certame em epigrafe:

1. MULTIPAV-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2. W. S. E. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME

3. TEMASI – CONSTRUÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Fica, portanto aberto prazo recursal de 05(cinco) dias úteis conforme o art.109 da lei 8.666/93.

Diante disso, a CPL1 convoca as empresas habilitadas citadas acima, a comparecerem na sede da Diretoria Executiva de Compras, sala de licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro: Centro, Mossoró-RN, para abertura de propostas de preços, que ocorrerá no dia 03 de maio de 2010 às 12h00min.

Comissão de Licitação 1.

#### Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 07/2010 – GEED

A Comissão Permanente de Licitação 2, da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela portaria nº 1.340/009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de maio de 2010, às 10h00min (dez) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Empreitada Global Por Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar os serviços de ampliação e restauração da Escola Municipal Nono Rosado, localizada no Bairro Ulrick Graff em Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de abril de 2010.  
A COMISSÃO 2

#### Adiamento de Licitação Pregão Presencial nº. 012/2010 – SEMAD

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 28 de abril de 2010, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE

AGENTES DE ENDEMIAS, será reaprazado para o dia 15 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 25 de fevereiro de 2010.  
O PREGOEIRO

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2010 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, de fabricação nacional e com certificação INMETRO, para serem usados na manutenção abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
O PREGOEIRO

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 029/2010 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
O PREGOEIRO

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 034/2010 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
O PREGOEIRO

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 035/2010 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento

dos interessados que no dia 13 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 036/2010 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de maio de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS para dar continuidade ao atendimento dos usuários. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 037/2010 – GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de maio de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar de Fabricação Nacional para atender as necessidades da frota de ônibus escolares do Município, sob responsabilidade da Gerência Executiva da Educação e do Desporto. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 038/2010 - SEDETEMA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de Materiais Elétricos, de fabricação nacional e com certificação INMETRO, para manutenção e execução dos serviços e obras do sistema de iluminação pública convencional do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial nº. 039/2010 - SEDETEMA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de maio de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Jardinagem/Horticultura e Agentes para Combates a Pragas para utilização do uso na conservação do paisagismo e a arborização de ruas e avenidas do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.  
O PREGOEIRO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 144/10 - GEED**

OBJETO: contratação dos serviços profissionais de árbitros de esportes para as competições das diversas modalidades que serão disputadas durante o XV JEMS.

PERÍODO: 28/05/2010 a 09/06/2010  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2010  
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**EXTRATO DE ADITIVOS ADITIVO 007 DE PRAZO  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS  
Nº 010/2008 - GEED.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para realizar a construção do ginásio de esportes da Escola Municipal Profª. Celine Guimarães Viana.

EMPRESA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2010  
PRAZO: 03 de abril de 2010 a 01 de julho de 2010  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcondes Ferreira do Rosário.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO VALOR  
DO ADITIVO 001 - CONVITE Nº 131/2009 – GES -  
CONTRATO FIRMADO EM 20/04/200**

OBJETO: prestação de serviços de lavagem e lubrificação completa dos carros e motos que pertencem ao controle da dengue, SAMU e Gerência da Saúde.

CONTRATADO: JOSE ALMEIDA CAVALCANTE FILHO  
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2010  
VALOR R\$ 20.484,00  
PRAZO: 20 de janeiro de 2010 a 21 de outubro de 2010  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA: José Almeida Cavalcante Filho

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2009 – GES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2009 – GES, homologado em 09 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.782.733/0001-49  
TEL: (51) 3751-9300  
ENDEREÇO: RUA GUERINO LUCCA, 315 – CENTRO – ENCANTADO/RS  
REPRESENTANTE LEGAL: EDVANIA RODRIGUES DA SILVA  
RG: 6.035.884 SSP/PE  
CPF: 012.994.624-99  
ITEM 65: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE PROPANOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSE: 40MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: BRASTERAPICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TOTAL: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a.– Fornecimento de medicamentos destinados aos atendimentos do Programa Farmácia Básica conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 146/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá



ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

EDVANIA RODRIGUES DA SILVA  
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA  
CNPJ: 05.782.733/0001-49

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, homologado em 09 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
TEL: 84-3213-6146 / 3213-6549  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1.105, ALECRIM - NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
RG: 000.286.823 SSP/RN  
CPF: 143.837.804-15

ITEM 10 : 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 300 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 98,40 (NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO 14.760,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM 19: 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) CAIXAS DE DIGOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,25MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA PHARLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,70 (DES REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.872,50 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA DE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 28: 5.000 (CINCO MIL) CAIXAS DE GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,75 (QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 29: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE GLICAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 80MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CI-FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 56,25 (CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.062,50 (QUATORZE MIL, SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 44: 2.750 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE METFORMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 850MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 450 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA ACCORD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,95 (ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 32.862,50 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 51: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE 40MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 80ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

44,40 (QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

ITEM 58: 1.000 (UM MIL) CAIXAS DE PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS C/ 15ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,95 (DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.950,00 (DEZOITO MIL NOVICENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 63: 150 (CENTO E CQUENTA) CAIXAS DE PREDNISONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA SANVAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.410,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

TOTAL DE R\$ 118.767,50 (CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a.- Fornecimento de medicamentos destinados aos atendimentos do Programa Farmácia Básica conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 146/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 – GES, homologado em 09 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
TEL: (84) 2102-1819  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408 – VÁRZEA – RECIFE/PE  
REPRESENTANTE LEGAL: REURE OLIVEIRA CAVALCANTE  
RG: 1.608.306 SSP/RN  
CPF: 028.759.654-09

ITEM 1: 7 (SETE) CAIXAS DE ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO / DRAGEA / CAPSULA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES ; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,00 (VINTE SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

ITEM 11: 1.000 (UM MIL) CAIXAS DE BENZILPENICILINA G BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS. MARCA/FAB. TEUTO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 34,50 (TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 15: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG ; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES ; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB. AUROBINDO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 73,92 (SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 110.880,00 (CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 41: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE LORATADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 480 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: GEOLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 46: 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE METRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 300 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,14 (SETE RAIS E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.355,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITEM 47: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE METRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50MG/1G; FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGI-

NAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO; BSNAGA C/ 50G+ APLICADOR; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA VAGINAL; CAIXA COM 50 BSNAGAS. MARCA/FAB.: SOBRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TOTAL DE R\$ 168.024,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E VINTE E QUATRO REAIS).

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a.- Fornecedor de medicamentos destinados aos atendimentos do Programa Farmácia Básica conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 146/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º



146/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: DROGAFONTE LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

REURE OLIVEIRA CAVALCANTE  
DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos

termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, homologado em 09 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

- EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - ME

TEL: (84) 3314-5452  
ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, 703 - BOA VISTA - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONETIRO  
RG: 1.134.640 SSP/RN  
CPF: 913.109.894-00

ITEM 3: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 5: 1.250 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 60ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 53,20 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 6: 4.000 (QUATRO MIL) CAIXAS DE AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM 800 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,10 (CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 208.400,00 (DUZENTOS E OITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 13: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300.00UI DE PROCAÍNA + 100.000UI DE POTÁSSICA; FORMA FARMACÉUTICA FRASCO-AMPOLA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS. MARCA/FAB.: NOVA FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,10 (VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.525,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ITEM 14: 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: SANVAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,04 (CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.640,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 17: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE CIPROFLOXACINO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 300 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,50 (VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.625,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 18: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/G; FORMA FARMACÉUTICA CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 10 G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA TÓPICA. CAIXA COM 50 BISNAGAS. MARCA/FAB.: MULTILAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,95 (VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.975,00 (DEZ MIL, NOVICENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 20: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE DIPIRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO

ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS C/ 15ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,30 (DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.825,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 21: 7.500 (SETE MIL, E QUINHENTOS) CAIXAS DE ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: ROYTON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,05 (TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 97.875,00 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 23: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE ESPIRAMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1,5 MUI; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 16 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: SANOFI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,50 (TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.375,00 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 24: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 84,50 (OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 42.250,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 26: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE FLUCONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: LASA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,08 (VINTE E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTO E SETENTA REAIS).

ITEM 30: 3.500 (TRÊS MIL, E QUINHENTOS) CAIXAS DE HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PHARLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,49 (CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.215,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS).

ITEM 31: 1.500 (UM MIL, E QUINHENTOS) CAIXAS DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 37MG/ML + 35,6 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA FARMACÉUTICA FRASCO C/ 240ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: MARIOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 62,15 (SESSENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 93.225,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 32: 1.500 (UM MIL, E QUINHENTOS) CAIXAS DE IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/ ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 30ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 FRASCOS. MARCA/FAB.: NATULAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

ITEM 33: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 600MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,35 (VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 70.875,00 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 37: 2.500 (DOIS MIL, E QUINHENTOS) CAIXAS DE IVERMECTINA; CONCENTRAÇÃO/DOSA-



GEM DE 6 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

ITEM 39: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE LEVOTIROXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 30 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: SANOFI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,49 (OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.495,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 48: 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL ASTERACEAE (GUACO) EXTRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5ML/5ML; FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: NATULAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 85,40 (OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 64.050,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, E CINQUENTA REAIS).

ITEM 49: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE MICONAZOL; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/1G; FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO; BISNAGA C/ 30ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA TÓPICA; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,99 (VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.747,50 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 50: 500 (QUINHENTAS) CAIXAS DE MICONAZOL; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/1G; FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO; BISNAGA C/ 50G+ APLICADOR; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA VAGINAL; CAIXA COM 50 BISNAGAS. MARCA/FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL).

ITEM 53: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE NITROFURANTOÍNA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,50 (QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.975,00 (SEIS MIL NOVICENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 54: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE NITROFURANTOÍNA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: APSEN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ITEM 55: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE ÓLEO DE GIRASSOL; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OLEOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/100 ML COM BICO APLICADOR SEM PERFUME, COM FINALIDADE FARMACÉUTICA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA TÓPICA; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: DELTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

ITEM 57: 5.000 (CINCO MIL) CAIXAS DE PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,60 (NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

ITEM 59: 1.000 (UM MIL) CAIXAS DE PASTA D'ÁGUA; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA TÓPICA; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: MULTILAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 67,49 (SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 67.490,00

(SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 64: 100 (CEM) CAIXAS DE PROPILTUIRACIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: BIOLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 251,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 25.150,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 70: 10 (DEZ) CAIXAS DE TIABENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 40ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: SANVAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 119,90 (CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.119,00 (UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS).

TOTAL DE R\$ 1.700.676,50 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a. - Fornecimento de medicamentos destinados aos atendimentos do Programa Farmácia Básica conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 146/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

### PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONETIRO  
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - ME  
CNPJ: 07.055.280/0001-84

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 – GES, homologado em 09 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÉUTICO – EPP  
CNPJ: 09.122.003/0001-72  
TEL: (84) 3317-1140  
ENDEREÇO: PÇA. 15 DE NOVEMBRO, 21 A – CANTRO – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PEREIRA DE LIMA  
RG: 109.310 SSP/PA  
CPF: 593.742.098-53

ITEM 4: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE AMIODARONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. MARCA/FAB.: ROYTON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,90 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.285,00 (SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

ITEM 7: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE ANFOTERICINA B+ CLORIDRATO DE TETRACICLINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500MG +100MG/G; FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 45G+ 10 APLICADORES; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA VAGINAL; CAIXA COM 50 BISNAGAS. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 283,80 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 141.900,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, E NOVICENTOS REAIS).

ITEM 8: 9.000 (NOVE MIL) CAIXAS DE ANLÓDIPINA, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO / DRAGEA / CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM 400 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 60.300,00 (SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 9: 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 600 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.675,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 16: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 60ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 107,50 (CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 268.750,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 22: 500 (QUINHENTO) CAIXAS DE ENALPRIL, MALLEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES

EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: ROYTON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 25: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: CELLOFARM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,72 (TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.860,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 35: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE ISSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: BLOSSINTETICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 325,70 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 48.855,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITEM 36: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE ITRACONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 63,90 (SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.585,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

ITEM 38: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: NEOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,20 (VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

ITEM 45: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE METOCLORPRAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4 MG/ 1ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 20ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: SEM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,30 (VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.575,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 60: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE PERMETRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/1ML; FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA TÓPICA; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FAB.: NEOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 69,90 (SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 62: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE PREDNISONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: SANVAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 67: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE SECNIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES. VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: BRASTERAPICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,50 (CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 32.625,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 68: 400 (QUATROCENTOS) CAIXAS DE SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400 + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO/CAP-

SULA; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FAB.: PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,40 (DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

TOTAL DE R\$ 648.745,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a.- Fornecimento de medicamentos destinados aos atendimentos do Programa Farmácia Básica conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 146/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Cederá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva



classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

JOSÉ PEREIRA DE LIMA  
JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP  
CNPJ: 09.122.003/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39,

com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, homologado em 09 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.811.440/0001-43  
TEL: (84) 4009-8855  
ENDEREÇO: RUA MILTÃO CHAVES, 2049 - CANDELÁRIA - NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: EIDER GONÇALVES FERNANDES  
RG:117.312 SSP/RN  
CPF: 037.879.744-15

ITEM 2: 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO / DRAGEA / CAPSULA .PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. CAIXA COM 1000 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. DORMEC - FAB.: IMEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,75 (SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 30.375,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 12: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE BENZILPENICILINA G BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 600.000UI; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 UNIDADES. BEPEBEN - FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,60 (VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 4.440,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 27: 400 (QUATROCENTOS) CAIXAS DE FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. GENÉRICO - FAB.: HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 34: 110 (CENTO E DEZ) CAIXAS DE IPRATRÓPIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,25 MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 20ML .PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA INALATÓRIA; CAIXA COM 50 FRASCOS. GENÉRICO - FAB.: HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,00 (VINTE E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVICENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM 42: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE LORATADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG/ 1ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML .PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. GENÉRICO - FAB.: PRATI DONADUZZI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

ITEM 43: 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE MEBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG/ 5ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 30ML .PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. GENÉRICO - FAB.: MARIOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 52: 15 (QUINZE) CAIXAS DE NISTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100.000 UI/5ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML .PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. GENÉRICO - FAB.: TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 58,50 (CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 877,50 (OITOCENTOS E SETENTA SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 56: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTO) CAIXAS DE OMEPRAZOL ; CONCENTRAÇÃO/DOSA-

GEM DE 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. OMENAX - FAB.: GEOLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL, E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 61: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE PREDNISOLONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. GENÉRICO - FAB.: PRATI DONADUZZI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 93,00 (NOVENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 66: 3.000 (TRÊS MIL) CAIXAS DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,5G DE CLORETO DE SÓDIO+1,5G DE CLORETO DE POTÁSSIO+2,9G DE CITRATO DE SÓDIO+20G DE GLICOSE ANIDRA; FORMA DE APRESENTAÇÃO PÓ ;FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHÊ ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 100 ENVELOPES. SACHÊ C/27,9G PRATI-SAL FAB.: PRATI DONADUZZI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,80 (DEZESETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 69: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ 1ML + 8MG/1ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML .PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. BACSULFAPRIM - FAB.: SOBRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 43,80 (QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.570,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

TOTAL DE R\$ 207.182,50 (DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a.- Fornecimento de medicamentos destinados aos atendimentos do Programa Farmácia Básica conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 146/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reatajáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara



a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto lícitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto lícitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto lícitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do

Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

EIDER GONÇALVES FERNANDES  
PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA  
CNPJ: 40.811.440/0001-43

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES, homologado em 21 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09  
TEL: 84-3213-6146 / 3213-6549  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA,  
1.105, ALECRIM - NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
RG: 000.286.823 SSP/RN  
CPF: 143.837.804-15

ITEM 03: 3.000 (TRES MIL) CAIXAS DE SALBUTAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MCG; FORMA FARMACÉUTICA AEROSOL INALATÓRIO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 200 DOSES; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; INALAÇÃO VIA ORAL; CAIXA COM 1 UNIDADE, FABRICANTE TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,93 (TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.790,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

TOTAL: R\$ 11.790,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

#### 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de medicamentos destinada aos atendimentos do Programa ASMA e RINITE conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 147/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto lícitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto lícitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 – GES, homologado em 21 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
CNPJ: 07.055.280/0001-84  
TEL: 84-3314-5452  
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 703, BOA VISTA – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON MONTEIRO  
RG: 1.134.640 SSP/RN  
CPF: 913.109.894-00

ITEM 02: 2.000 (DOIS MIL) CAIXAS BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSE: 50MCG; FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 200 DOSES - SPRAY INALATÓRIO; PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES; INALAÇÃO VIA ORAL; CAIXA COM 1 UNIDADE, FABRICANTE: CHIESI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,90 (VINTE E TRES MIL E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – Fornecimento de medicamentos destinada aos atendimentos do Programa ASMA e RINITE conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 147/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no

PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
CNPJ: 07.055.280/0001-84

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 – GES, homologado em 21 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:



EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 26.921.908/0001-21  
 TEL: 81-2123-3500  
 ENDEREÇO: RUA 3, 975, SETOR MORAIS – GOIANIA/GO  
 REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON SOARES DA CÂMARA  
 RG: 914.990 SSP/RN  
 CPF: 511.784.784-91

ITEM 01: 2.000 (DOI MIL) CAIXAS DE BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200MCG; FORMA FARMACÉUTICA AEROSOL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 200 DOSES; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; INALAÇÃO VIA ORAL; CAIXA COM 1 UNIDADE, FABRICANTE CHIESI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,57 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 37.140,00 (TRITA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

TOTAL: 37.140,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO EQUARENTA REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – Fornecimento de medicamentos destinada aos atendimentos do Programa ASMA e RINITE conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 147/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
 Pregoeiro

JEFFERSON SOARES DA CÂMARA  
 HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 26.921.908/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2009 – GES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2009 – GES, homologado em 21 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS-ME  
 TEL: 84-3321-3796  
 ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1.000, SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN  
 REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS  
 RG: 1.524.641  
 CPF: 021.552.254-07

ITEM 01: 05 (CINCO) CAIXAS DE ESTRÓGENOS CONJUGADOS; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,625MG/G; FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/25G + APLICADOR; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA VAGINAL; CAIXA COM 50 BISNAGAS, FABRICANTE UNIÃO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.175,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 02: 05 (CINCO) CAIXAS DE POLICRESULENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 18MG/G; FORMA FARMACÉUTICA GEL VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 50 G + APLICADOR; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA VAGINAL; CAIXA COM 50 BISNAGAS, FABRICANTE NYCOMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 776,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.880,00 (TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

TOTAL: 6.055,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – Fornecimento de medicamentos destinada aos atendimentos do Programa SAÚDE DA MULHER conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 148/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Re-



gistro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedor, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apre-

sentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS-ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS  
ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS-ME  
CNPJ: 00.888.484/0001-57

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES, homologado em 26 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS - ME  
CNPJ: 00.888.484/0001-57  
TEL: (84) 3321-3796  
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 102 - SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS  
RG: 1.524.641 SSP/RN  
CPF: 021.552.254-07

ITEM 04: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CETONAZOL ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G ; FORMA FARMACÊUTICA CREME ; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 10 G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES ; VIA TÓPICA; CAIXA COM 100 BISNAGAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a.- Fornecimento de medicamentos destinada aos atendimentos do Programa DST e AIDS conforme

quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 149/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.071- Controle e Combate a Endemias e Epidemias, 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedor, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 01 (um) dia, contados a partir da

data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS  
ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS - ME  
CNPJ: 00.888.484/0001-57

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 – GES, homologado em 26 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CNPJ: 07.055.280/0001-84  
TEL: (84) 3314-5452  
ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, 703 – BOA VISTA – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
RG: 1.134.640 SSP/RN  
CPF: 913.109.894-00

ITEM 01: 20 (VINTE) UNIDADES DE ÁCIDO ASCÓRBICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES ; VIA ORAL; CAIXA COM 1000 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA MEDQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 02: 30 (TRINTA) UNIDADES DE ÁCIDO FOLIÍNICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES ; VIA ORAL; CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA UNIÃO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 06: 900 (NOVECIENTOS) UNIDADES DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES ; FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE C/ 400G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES ; VIA ORAL; EMBALAGEM 400 G. MARCA NESTLE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,80 (VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22.320,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 07: 100 (CEM) UNIDADES DE HIDROCOR-TIZONA 10MG; Sulfato de Polimixina B 100.000UI; Sulfato de Neomicina 5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA GOTAS OTOLÓGICAS; FORMA DEAPRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA OF-TÁLMICA; CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCA FAR-MOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTZVOS), TOTALIZANDO R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS).

TOTAL: 25.650,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCE-TOS E CINQUENTA REAIS).

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a. – Fornecedor de medicamentos destinada aos atendimentos do Programa DST e AIDS conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 149/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.071- Controle e Combate a Endemias e Epidemias, 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 01 (um) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo



de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONETIRO  
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
CNPJ: 07.055.280/0001-84

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 – GES, homologado em 26 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.811.440/0001-43  
TEL: (84) 4009-8855  
ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049 – CANDELÁRIA - NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: EIDER GONÇALVES FERNANDES  
RG:117.312 SSP/RN  
CPF: 037.879.744-15

ITEM 03: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE CETOCONAZOL ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG ; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGUA/CÁPSULA; VALIDADE MÍNIMO 24 MESES ; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA GEOLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,45 (VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.090,00 (CINCO MIL E NOVENTA REAIS).

ITEM 05: 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES DE COMPLEXO B; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM MONONITRATO DE TIAMINA 15MG+ RIBOFLAVINA 3MG + NICOTINAMIDA 15MG + PIRIDOXINA 5MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 10MG ; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGUA/CÁPSULA ;FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO/DRÁGUA/CÁPSULA ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTALIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

TOTAL: 6.890,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a. – Fornecimento de medicamentos destinada aos atendimentos do Programa DST e AIDS conforme quantidades estimadas no Termo de Referência

anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 149/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.071- Controle e Combate a Endemias e Epidemias, 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 01 (um) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

EIDER GONÇALVES FERNANDES  
PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA  
CNPJ: 40.811.440/0001-43

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2009 – GES, homologado em 26 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMA-



**CÊUTICO – EPP**

CNPJ: 09.122.003/0001-72  
TEL: (84) 3317-1140  
ENDEREÇO: PÇA. 15 DE NOVEMBRO, 21 A –  
CANTRO – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PEREIRA DE  
LIMA  
RG: 109.310 SSP/PA  
CPF: 593.742.098-53

ITEM 01: 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE INSULINA GLARGINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA SUBCUTÂNEA; CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCA SANOFI-AVENTIS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 73,99 (SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 480.935,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);  
ITEM 02: 4.000 (QUATRO MIL) CAIXAS DE INSULINA LISPRO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA SUBCUTÂNEA; CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCA ELI LILLY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,20 (VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 108.800,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

TOTAL: 589.735,00 (QUINHETOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a. – Fornecimento de medicamentos destinada ao funcionamento da Ação denominada de INSULINAS ESPECIAIS conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 150/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento, 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empe-

nhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRE-

SENCIAL N.º 150/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO – EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

JOSÉ PEREIRA DE LIMA  
JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO – EPP  
CNPJ: 09.122.003/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 – GES, homologado em 27 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71  
TEL: (19) 3573-7300  
ENDEREÇO: AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA – VILA GROSSKLAUSS – LEME/SP  
REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN DE ANDRADE SILVA  
RG: 3.127.089 SSP/PE  
CPF: 500.826.204-15

ITEM 09: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE TROPICAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10ML/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS COM 5ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA OFTÁLMICA; CAIXA COM 1 FRASCO. MARCA ALCON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

TOTAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a. – Fornecimento de medicamentos destinados aos atendimentos do Programa Farmácia Básica conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 152/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão

admir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 01 (um) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de

**Registro de Preços.**

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
GILVAN DE ANDRADE SILVA  
CPF: 500.826.204-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 – GES, homologado em 27 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, com o seguinte:

EMPRESA: ALEXANDRE DARCIO JÁCOME DANTAS ME  
CNPJ: 00.888.484/0001-57  
TEL: (84) 3321-3796  
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 100 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DARCIO JÁCOME DANTAS  
RG: 1.524.641  
CPF: 021.552.254-07

ITEM 02: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE FLUORESCÊINA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10ML/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS COM 3ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA OFTÁLMICA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCA ALLERGAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,25 (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 937,50 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 03: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10% ; FORMA FARMACÉUTICA SPRAY ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY C/ 50ML.; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCA ASTRAZENCA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 04: 40 (QUARENTA) CAIXAS DE LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G ; FORMA FARMACÉUTICA GELEIA ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA C/

30G.; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA TÓPICA; CAIXA COM 50 BISNAGAS. MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.520,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 05: 30 (TRINTA) CAIXAS DE LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ 20ML.; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTAL; CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.740,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 06: 05 (CINCO) CAIXAS DE LIDOCAÍNA, CLORIDRATO COM EPINEFRINA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML + EPINEFRINA 0,006MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ 20ML.; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTAL; CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCA CRISTÁLIA. AOPREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS);

ITEM 08: 30 (TRINTA) CAIXAS DE FLUORESCÊINA SÓDICA 1% ; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA OFTÁLMICA; CAIXA COM 1 FRASCO. MARCA ALLERGAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,05 (NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 271,50 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TOTAL: 10.039,00 (DEZ MIL E TRINTA E NOVE REAIS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

a.- Fornecimento de medicamentos destinados aos atendimentos do Programa Farmácia Básica conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 152/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empe-



nhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propositos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 01 (um) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS ME, classificada, respectivamente,

no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS  
CPF: 021.552.254-07  
ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS ME

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 – GES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 – GES, homologado em 28 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS - ME  
CNPJ: 00.888.484/0001-57  
TEL: (84) 3321-3796  
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 102 – SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS  
RG:1.524.641 SSP/RN  
CPF: 021.552.254-07

ITEM 05: 100 (CEM) CAIXAS DE ADRENALINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 1/1000 - 1ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA INTRAVENOSA; CAIXA COM 100 AMPOLAS, MARCA/FABRICANTE SANTISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,30 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.230,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 09: 15 (QUINZE) CAIXAS DE AMIODARONA; CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 150MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 76,00 (SETENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.140,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA REAIS);

ITEM 27: 30 (TRINTA) CAIXAS DE ETILFEDRINA, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA NJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 6 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE BOEHRINGER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,99 (TREZ REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 119,70 (CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

ITEM 33: 04 (QUATRO) CAIXAS DE GLUCONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%(0,5 MEQ/ML); FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 10ML VALIDADE MINIMA 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE ARISTON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

ITEM 40: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE ISOSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO/ DRAGEA/CAPSULA ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ;

VIA ORAL; CAIXA COM 30 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FABRICANTE HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 45: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE NIFEDIPINA ; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA GEL; APRESENTAÇÃO CÁPSULA GEL; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 30 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA/FABRICANTE CIFARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

ITEM 46: 10 (DEZ) CAIXAS DE ÓLEO MINERAL; FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 120ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FABRICANTE MULTILAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 63,00 (SESSENTA E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 50: 03 (TRES) CAIXAS DE PROTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000UI/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA INTRAVENOSA; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE VALEANT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,80 (QUARENTA E OITO REAIS E OITENTNA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 146,40 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 52: 400 (QUATROCENTOS) CAIXAS DE SULFADIAZINA DE PRATA ; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 1% ; FORMA FARMACÊUTICA: CREME ; FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE DO 400G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA DÉRMICA; EMBALAGEM COM 400 G. MARCA/FABRICANTE PRATI DONADUZZI. AOPREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.480,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

TOTAL: 8.903,10 (OITO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - Fornecimento de medicamentos destinada ao funcionamento das Ações da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 153/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento e 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias; - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reatjustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.



3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do

Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS  
ALEXANDRE DÁRCIO JÁCOME DANTAS - ME  
CNPJ: 00.888.484/0001-57

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES, homologado em 28 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME  
CNPJ: 07.055.280/0001-84  
TEL: (84) 3314-5452  
ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, 703 - BOA VISTA - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
RG: 1.134.640 SSP/RN  
CPF: 913.109.894-00

ITEM 01: 60 (SESSENTA) UNIDADES DE ÁCIDO AMINOCAPRÓICO; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 4G; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA INTRAVENOSA; UNIDADE. MARCA/FABRICANTE NIKKO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 02: 28 (VINTE E OITO) CAIXAS DE ÁCIDO ASCÓRBICO; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 5ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 58,60 (CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.640,80 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 06: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE AGUA PARA INJECAO; NAO APRESENTA DOSAGEM; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 200 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE EQUIFLEX. AO PREÇO UNITÁRIO R\$ 17,20 (DEZESETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.200,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS);

ITEM 07: 04 (QUATRO) CAIXAS DE AMICACINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE NOVA FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 72,59

(SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 290,36 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SEI CENTAVOS);

ITEM 08: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE AMINOFILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL EQUATROCENTOS REAIS);

ITEM 10: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE ATROPINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE NOVA FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.150,00 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 13: 04 (QUATRO) CAIXAS DE CEFALOTINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML + DILUENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE CELLOFARM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 149,90 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 599,60 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS);

ITEM 04: 10 (DEZ) CAIXAS DE CEFTRIAXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML+ DILUENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE NOVA FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,90 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 319,00 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS);

ITEM 17: 100 (CEM) CAIXAS DE COLAGENASE+CLORANFENICOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6UI + 0,01G; FORMA FARMACÉUTICA POMADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 30G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; USO TÓPICO; CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE CRISTAIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 317,00 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 31.700,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 19: 3.200 (TRES MIL E DUZENTOS) CAIXAS DE DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2,5ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE DELTA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,90 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 102.080,00 (CENTO E DOIS MIL E OITENTA REAIS);

ITEM 20: 20 (VINTE) CAIXAS DE DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,1MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA ELIXIR; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FABRICANTE SANVAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL).

ITEM 21: 5.000 (CINCO MIL) CAIXAS DE DICLOFENACO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,79 (VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 113.950,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 22: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML + 50MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE NYCOMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 149,80 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VOS), TOTALIZANDO R\$ 29.960,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 23: 20 (VINTE) CAIXAS DE DIMETICONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 10ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 FRASCOS. MARCA/FABRICANTE HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 97,99 (NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.959,80 (HUM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 24: 700 (SETECENTOS) CAIXAS DE DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000 MG; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,75 (VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.925,00 (QUINZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 29: 30 (TRINTA) CAIXAS DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 16G+6G; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO COM 130ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 12 FRASCOS. MARCA/FABRICANTE CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 47,90 (QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.437,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS);

ITEM 30: 7.000 (SETE MIL) CAIXAS DE FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,90 (DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 132.300,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 35: 30 (TRINTA) CAIXAS DE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/DI-LUENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE NOVA FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 239,90 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVELTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.197,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS);

ITEM 36: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DI-LUENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE NOVA FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 24.950,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 37: 2 (DOIS) CAIXAS DE HIOSCINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 20ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA/FABRICANTE PRATI.. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 69,00 (SESENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS);

ITEM 38: 400 (QUATROCENTOS) CAIXAS DE HIOSCINA + DIPIRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG+500MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ENDOVENOSA; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 39: 600 (SEISCENTOS) CAIXAS DE HIOSCINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,99 (TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CEN-

TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 37,99 (TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22.794,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 41: 20 (VINTE) CAIXAS DE LIDOCAÍNA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G; FORMA FARMACÉUTICA GELEIA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BSNAGA C/ 30G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; TÓPICA; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 71,49 (SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.429,80 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 44: 20 (VINTE) CAIXAS DE MANITOL, SOLUÇÃO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% EM ÁGUA P/ INJEÇÃO; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 250ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA; CX COM 24 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE SANBIOL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 134,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.680,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 47: 40 (QUARENTA) CAIXAS DE OMEPRAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/10ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA EM FRASCO-AMPOLA PARA 10ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 25 FRASCO-AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE CELLOFARM. AO PREÇO UNITÁRIO R\$ 109,93 (CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.397,20 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

ITEM 49: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE PROMETAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAMUSCULAR; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE SANVAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,48 (VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.240,00 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 51: 2.000 (DOIS MIL) CAIXAS DE RANITIDINA; CONCENTRAÇÃO/DOASAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA; CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 53: 40 (QUARENTA) CAIXAS DE TIAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE HYPOFARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,90 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.276,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

ITEM 55: 30 (TRINTA) CAIXAS DE VITAMINA K; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,90 (VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

TOTAL: 553.770,56 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de medicamentos destinada ao funcionamento das Ações da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 153/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Ativi-

dades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento e 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias; - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.



5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME  
CNPJ: 07.055.280/0001-84

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 – GES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As 21 dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES, homologado em 28 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÉUTICA - EPP  
CNPJ: 09.122.003/0001-72  
TEL: (84) 3317-1140  
ENDEREÇO: PÇA. 15 DE NOVEMBRO, 21 A - CANTRO - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PEREIRA DE LIMA

RG: 109.310 SSP/PA  
CPF: 593.742.098-53

ITEM 03: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE ÁCIDO TRANEXÂMICO; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 250MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML ; PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA; CAIXA COM 5 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE NIKKHO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,60 (QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 11: 100 (CEM) CAIXAS DE BICARBONATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 8,4%; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA 10 ML.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,90 (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.990,00 (TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 15: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE CLORETO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19,1%; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS);

ITEM 16: 10 (DEZ) CAIXAS DE CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% EM AGUA P/INJECAO; INJETÁVEL; FRASCO COM 10ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA INTRAVENOSA; CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,60 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);

ITEM 18: 32 (TRINTA E DOIS) CAIXAS DE DESLANÓSIDO ; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,2MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. VIA INTRAVENOSA; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE UNIÃO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 57,20 (CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.830,40 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 25: 20 (VINTE) CAIXAS DE DOBUTAMINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 12,5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 20ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; USO PARENTERAL; CAIXA COM 20 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE NOVA FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 26: 30 (TRINTA) CAIXAS DE DOPAMINA, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE NOVA FARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,50 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

ITEM 28: 04 (QUATRO) CAIXAS DE FENOTEROL ; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTAGOTAS C/ 20ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES ; VIA INALATÓRIA; CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 232,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 928,00 (NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS);

ITEM 31: 100 (CEM) CAIXAS DE GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25%; FORMA FARMACÉUTICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; INTRAVENOSA; CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,10 (VINTE E TRES REAIS E DEZ

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ);

ITEM 32: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50%; FORMA FARMACÉUTICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; INTRAVENOSA; CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA/FABRICANTE FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,40 (VINTE E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 42: 30 (TRINTA) CAIXAS DE LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ 20ML.; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; PARENTERAL; CAIXA COM 25 UNIDADES. HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,55 (TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.006,50 (HUM MIL E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 48: 01 (UM) CAIXA DE PENTOXIFILINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES ; VIA INTRAVENOSA; CX COM 50 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE UNIÃO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 86,50 (OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 86,50 (OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 56: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE VITAMINAS DO COMPLEXO B; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+NICOTINAMIDA+P ANTENOL; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA2ML ; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA/FABRICANTE HYPOFARMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,36 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22.680,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

TOTAL: 58.742,40 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de medicamentos destinada ao funcionamento das Ações da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 153/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento e 2.071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias; - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover

o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social

(Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2009 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

JOSÉ PEREIRA DE LIMA  
JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP  
CNPJ: 09.122.003/0001-72

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES, homologado em 02 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51  
TEL: (19) 3863-9500  
ENDEREÇO: AV. PAOLETTI, 363 - ITAPIRA/SP  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DAMASCENO NOBRE  
RG: 213.686 SSP/RN  
CPF: 085.924.464-49

ITEM 03: 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE AMITRIPTILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO /DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 04: 4.000 (QUATRO MIL) CAIXAS DE BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA), TOTALIZANDO R\$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 05: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12MESES; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 63,50 (SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.050,00 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 10: 10.000 (DEZ MIL) CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO/CAP-

SULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 140.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL);

ITEM 13: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,60 (TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 14: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 16: 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO /DRAGEA /CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

ITEM 19: 05 (CINCO) CAIXAS DE FENITOÍNA SÓLIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS);

ITEM 22: 3.000 (TRES MIL) CAIXAS DE FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRAGEA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

ITEM 23: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/1ML; FORMA FARMACÊUTICA FRASCO COM 20 ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 10 FRASCOS. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 25: 2.000 (DOIS MIL) CAIXAS DE HALOPERIDOL DECANOATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70,52MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; CAIXA COM 3 UNIDADES. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 26: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/ CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 735,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 27: 800 (OITOCENTOS) CAIXAS DE HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 10 FRASCOS. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO



DE R\$ 14,20 (QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.360,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 28: 1.800 (HUM MIL E OITOCENTOS) CAIXAS DE HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/ CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 29: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE LEVOMEPRIMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/ CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECETOS REAIS);

ITEM 30: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE LEVOMEPRIMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/ CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,60 (DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.720,00 (TRES MIL SETECETOS E VINTE REAIS);

ITEM 32: 10 (DEZ) CAIXAS DE MORFINA SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,50 (TYRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS);

ITEM 33: 20 (VINTE) CAIXAS DE MORFINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS);

ITEM 38: 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE TIOPENTAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1000MG; FORMA FARMACÉUTICA FRASCO AMPOLA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 467,50 (QUATROCENTOS DE SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 70.125,00 (SETENTA MIL CENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 39: 05 (CINCO) CAIXAS DE TRAMADOL CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/2ML; FORMA FARMACÉUTICA AMPOLA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA CRISTÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

TOTAL: 450.680,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais)

#### 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a.- Fornecimento de medicamentos destinada ao funcionamento da Ação denominada de Saúde Mental conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 154/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b.- As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedor, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 01 (um) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

JOSÉ DAMASCENO NOBRE  
CPF: 085.924.464-49  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES, homologado em 02 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09  
TEL: (84) 3213-6146  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - ALECRIM - NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
RG: 286.823 SSP/RN  
CPF: 143.837.804-15

ITEM 01: 800 (OITOCENTOS) CAIXAS DE ÁCIDO VALPRÓICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 25 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA BIOLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,72 (OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.976,00

(SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

ITEM 02: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE ÁCIDO VALPRÓICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250/5 ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO/XAROPE; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 50 FRASCOS. MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 117,00 (CENTO E DEZESETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESETE MIL REAIS).

ITEM 06: 2.000 (DOIS MIL) CAIXAS DE CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA SANVAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 07: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE CARBONATO DE LÍCIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS);

ITEM 11: 190.000 (CENTO E NOVENTA MIL) UNIDADES DE CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACÉUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM DRAGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 12: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2,5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES; VIA ORAL; UNIDADE. MARCA MEDLEY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 15: 20 (VINTE) CAIXAS DE DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/2ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 AMPOLAS. MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 17: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL. MARCA SANTISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15,00 (QUINZE REAIS);

ITEM 18: 5.000 (CINCO MIL) CAIXAS DE DIVALPROATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRAGEA/ CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA ZYDUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,80 (VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL);

ITEM 20: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE FENITOINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRAGEA / CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 21: 2.000 (DOIS MIL) CAIXAS DE FENO-BARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA AMPOLA 1 ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 50 AMPOLAS. MARCA UNIÃO QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA MIL);

ITEM 24: 2.000 (DOIS MIL) CAIXAS DE FLUOXETINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRÁGEA/ CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 490 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 31: 5 (CINCO) CAIXAS DE MIDAZOLAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA C/ 3ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA PARENTERAL; CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA HIPOLABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 34: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE NORTRIP-TILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES; VIA ORAL; CAIXA COM 30 UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,20 (TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 40: 10 (DEZ) UNIDADES DE TRAMADOL, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA FRASCO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA ORAL; UNIDADE. MARCA CRISÁLIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)

TOTAL: 399.421,00 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais)

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a. - Fornecimento de medicamentos destinada ao funcionamento da Ação denominada de Saúde Mental conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 154/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

b. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Recargas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão

de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 01 (um) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para



as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: Cirufarma Comercial Ltda, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
CPF: 143.837.804-15  
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

SECRETARIA DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 106/2010-GEED/GG**

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar Nº 29/2008, de 16/12/2008; e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 208, inciso III da Constituição Federal Brasileira de 1988 e; CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a política educacional do município, em que prevalecem à ética e a excelência nos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relatados em documento emitido pela direção da Escola Municipal Paulo Cavalcanti de Moura.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores DARLLEY NORANHA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 8160-4 Supervisora Pedagógica, MARIA NENEM FERNANDES, matrícula nº 9958-9, Supervisora Pedagógica, lotadas na Gerência Executiva da Educação e FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA FERNANDES, matrícula nº 8161-2, Supervisora Pedagógica, lotada na Escola Municipal Paulo Cavalcanti de Moura A, a composição da Comissão de Sindicância sob a presidência da primeira.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, e apresentar relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2010.

lêda Maria Araújo Chaves Freitas  
Gerente Executiva da Educação

**PORTARIA Nº 104/2010-GEED/GG**

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar Nº 29/2008, de 16/12/2008 e;

CONSIDERANDO que o uso de pulseiras coloridas por jovens e adolescentes tem sido matéria de discussão em diferentes esferas da sociedade;

CONSIDERANDO que o assunto desse adorno é polêmico, haja vista o significado simbólico atribuído as cores das pulseiras;

CONSIDERANDO que outros municípios já tomaram decisões proibitivas de uso em escolas;

CONSIDERANDO, enfim, que não há consenso sobre a melhor medida preventiva e conforme reunião realizada com os gestores escolares no dia 09 de abril de 2010 às 16h, na Escola Municipal Joaquim da Silveira Borges;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no prazo de quinze dias, cada uma das escolas públicas municipais submeta a discussão, no âmbito da comunidade escolar, sobre os procedimentos que a escola deve tomar junto aos alunos e pais quanto ao esclarecimento do assunto.

Art. 2º Que as sugestões sejam submetidas ao Conselho Escolar e a decisão aprovada seja tornada pública por meio de instrumento legal.

Art. 3º A decisão deve ser comunicada a esta Gerência, assim como ao Conselho Tutelar da respectiva zona de inserção da Escola.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 19 de abril de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

lêda Maria Araújo Chaves Freitas  
Gerente Executiva da Educação

**Portaria n.º 100/10 – GEED /GG.**

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar Nº 29/2008, de 16/12/2008; e,

CONSIDERANDO o Art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que seja fixado, em local de ampla visualização, o quadro de servidores da Escola, identificando o cargo ou a função de cada um, assim como, os respectivos horários de cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo Único: No caso dos professores, indicar a(s) disciplina(s), anos(s) e Turma(s).

Art. 2º - A tolerância de atrasos, eventuais, é de, no máximo, 15 minutos.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 25 de março de 2010.

lêda Maria Araújo Chaves Freitas  
Gerente Executiva da Educação

**PORTARIA Nº 002/2010-GEED/GG**

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar Nº 29/2008, de 16/12/2008; e,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a política educacional do município, em que prevalecem a ética e a excelência nos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil requer atenção especial dos profissionais que atuam no desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDO que a Unidade de Educação Infantil é responsável pelo zelo e a integridade da criança durante o tempo em que permanece no ambiente educativo.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Comissão de Sindicância, para apurar os indícios de negligência e materialidade dos fatos, acerca da agressão física sofrida pela aluna Carla Roberta Ferreira Dantas, ocorrida na Unidade de Educação Infantil Maria da Conceição Vidal.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores LUZILENE FONTES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 9329-7 Professora Nível III, MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8180-9, Supervisora Pedagógica, Nível II, lotadas na Gerência Executiva da Educação e MIRNA APARECIDA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 12992-5, Assistente Social, lotada na Gerência Executiva da Saúde, a composição da Comissão de Sindicância sob a presidência da primeira.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, e apresentar relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 17 de março de 2010.

lêda Maria Araújo Chaves Freitas

Gerente Executiva da Educação

# IPTU 2010

Mossoró precisa continuar crescendo

## VENCIMENTO DA 2ª PARCELA 30 ABRIL



O IPTU PAGO É REVERTIDO EM BENEFÍCIOS PARA VOCÊ.

**DESCONTO DE ATÉ 55% PARCELA ÚNICA**

**DESCONTO DE ATÉ 35% EM 6 VEZES**

- Se você estava em situação regular em 30/12/2009, tem direito a um desconto de 55%, se pagar em parcela única, ou 35%, se pagar em até 6 parcelas.
- Se estiver em débito, o desconto será de 20%, no caso de pagamento em parcela única

**MAIS INFORMAÇÕES**  
3315-4893  
3315-4896



SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR